



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PREÂMBULO:

ABERTURA – 18/05/2021

HORÁRIO: 9h:30min.(NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)

TIPO: MENOR PREÇO – UNITÁRIO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS
– CMVC - Nº 03/2021 - Processo nº 017/2021**

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento da Documentação e da Proposta Comercial no dia 18 de maio de 2021, às 9hs30min. (nove horas e trinta minutos), na Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes, situado na Rua General Osório, 979, Canguçu/RS, a licitação na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, tipo **“MENOR PREÇO”**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO DE CANGUÇU**, conforme especificações deste Edital. Publicado em 05 de maio de 2021 no Jornal Diário Popular e no site em 05 de maio de 2021 mural em 05 de maio de 2021. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, publicada no D.O.U. de 18/07/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/06, Decreto da Câmara Municipal nº 551/2010, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Pregoeira Oficial Josi Domingues Wienke nomeada pela Portaria nº 823/2021. As empresas que desejarem participar do referido **“PREGÃO”** poderão receber informações, edital e outros elementos, no Setor de Patrimônio da Câmara, situada na Rua General Osório, 979, nesta cidade de Canguçu, de segundas às sextas-feiras, no horário das 09h às 12h, ou efetuar o download do Edital, através da página eletrônica www.camaracangucu.rs.gov.br

1 - DO OBJETO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANGUÇU.

Lote	Item	Qtde	Uni	Descrição	Valor de referência unitário mensal
1	1	1	un	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA, VISANDO A OBTENÇÃO DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA, AFERIÇÃO DE TEMPERATURA, ORIENTAÇÕES, BEM COMO A HIGIENIZAÇÃO AOS USUÁRIOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO DE CANGUÇU, DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA, DAS 8 ÀS 13 HORAS.	R\$ 2.289,25



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

OBSERVAÇÃO:

- Informamos às empresas que o CNPJ que irá participar do certame deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado para posterior emissão de nota fiscal, assinatura do contrato.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 – Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação contidos, cada um deles, em um envelope lacrado, não transparente, sobrescrito com os dizeres abaixo, além da razão social e endereço completo atualizado:

CAMARA DE VEREADORES DE CANGUÇU

PREGÃO Nº 03/2021

ENVELOPE Nº

Sendo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.2 – A abertura dos envelopes acontecerá na Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes, no dia e horário supramencionados.

3– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1– A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2– A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensada da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) **outorgado pelo(s) representante(s) legais**, da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.** Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

d) – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatório** à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 – Juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Cópia da Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada em micro empresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada e emitida pela Junta Comercial, caso se tratar de ME ou EPP.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5– PROPOSTA DE PREÇO:

5.1– A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, impressas por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do Anexo I, deste edital:

5.1.a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, n.º do CNPJ, telefone/e-mail (se houver);

5.1.a.1) nome da pessoa da empresa indicada para contatos;

5.1.b) declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.1.c) conter, para o item cotado o valor unitário e total, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.2 – A presente licitação se caracteriza por se tratar de PREGÃO PRESENCIAL portanto a contratação se dará após a emissão do empenho onde a empresa contratada terá o prazo máximo de 5(cinco) dias úteis para início da prestação dos serviços.

5.3 – **Preço unitário** do objeto, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sindicais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, bem como todo e qualquer EPIs.

6– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 – No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6.– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.8 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES, deste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.10 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13 – A **classificação** dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, ofertar o **menor preço unitário** do objeto.

6.14 – Serão desclassificadas: as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

6.15 – Não será considerada, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

6.16 – Não será declarada vencedora a proposta que apresentar, em relação ao preço unitário, valor superior ao valor de estimado pela Câmara de Vereadores de Canguçu.

6.17 – Da sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.18 – Será observado o tratamento diferenciado e aplicado a Micro e Pequenas Empresas, de que trata a Lei complementar 123/06 e demais condições definidas neste Edital.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

7.2- Declaração, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

7.3 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em plena validade. (Brigada Militar, através do grupamento de supervisão de vigilâncias e guardas – GSVG)

7.4 - Regularidade Fiscal:

Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de Regularidade de Débito Trabalhista (CNDT).

7.4.1 Qualificação econômica financeira:

a) Cópia da Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada em micro empresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada e emitida pela Junta Comercial, caso se tratar de ME ou EPP.

Para se valer dos benefícios da Lei nº 123/2006, deverão apresentar Cópia de Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou documento que comprove esta condição.

7.4.2 - Qualificação técnica

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado expedido por algum dos órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução de atividade semelhante, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto licitado.

7.5 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8– DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante.

9– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 – As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 – A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Senhor Presidente da Câmara e/ou Coordenadoria, por intermédio do Pregoeiro, no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

9.6– A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - A presente licitação se caracteriza por se tratar de PREGÃO PRESENCIAL, portanto a contratação se dará após a emissão do empenho pela Câmara de Vereadores de Canguçu, onde a empresa contratada terá o prazo máximo de 5 dias úteis para início da prestação dos serviços.

10.2 - O número de contratação será de 01(HUM) profissional.

10.3 - O profissional indicado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços deve ter, pelo menos, o 4º (quarto) Ano do Ensino Fundamental.

10.4 – Verificada a não conformidade da prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

10.5 – A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto a tesouraria do poder legislativo, constando nela, também, **o número do Pregão, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da contratada.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

11– DO PAGAMENTO:

11.1- O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento, correndo a despesa conforme quadro abaixo:

11.2- Despesa orçamentária

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Categoria Econômica: 3 – Despesas Correntes
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Rubrica: 3.3.90.39.99.03.00.00 – SERVIÇOS DIVERSOS OUTROS

11.3– Todas as notas fiscais/faturas emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se agilizarem os trâmites e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12– DAS PENALIDADES:

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a adjudicatária será notificada, por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação perante a Câmara, sob pena de ser incurso no inciso. IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

12.2 - No caso de descumprimento contratual a adjudicatária poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

12.3 - No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do objeto a ser fornecido.

12.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13– OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

13.2 - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela coordenadoria da presidência da câmara de vereadores;

13.3 - Manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

13.4 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Presidência da Câmara;

13.5 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, enviando um substituto em caso de impossibilidade dos mesmos;

13.6 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Câmara Municipal;

13.7 - Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade, bem como as ocorrências havidas;

13.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as cláusulas deste projeto;

14 – RESCISÃO:

14.1 – A rescisão desta contratação somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 – Ficam resguardados os direitos da Câmara de Vereadores, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

15 – FORO:

15.1 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Canguçu - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão e seus Anexos encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Comissão de Licitações.

16.2 – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Câmara poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

16.3 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Câmara, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

16.5 – É facultada, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.6 – Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.7 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.

16.8 - O contrato do PREGÃO PRESENCIAL poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.9 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores ao valor estimado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

16.10– Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.11 – São anexos deste Edital:

a) ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

b) ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

b) ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

d) ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Informações complementares poderão ser solicitadas no Setor de Patrimônio da Câmara, situada na Rua General Osório, 979, nesta cidade de Canguçu, de segundas às sextas-feiras, no horário das 09h às 12h, ou efetuar o download do Edital, através da página eletrônica: www.camaracangucu.rs.gov.br

Canguçu, 05 de maio de 2021.

LEANDRO GAUGER EHLERT
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I – PREGÃO Nº 03/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº03/2021, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Subitem 5.1 do edital:

- a) Razão Social, endereço/telefone/e-mail;
- a.1) Nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Declaração de validade de proposta - (mínimo de 60 dias);
- c) Especificações do objeto.

Subitem 5.2 do edital:

Prazo de entrega: - (cfe. Item 5.2 do edital).

Subitem 5.3 do edital:

Preços:

Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor Total

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

...../...../.....
Local e Data

.....
Assinatura do Responsável legalmente habilitado



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº03/2021

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n.ºe CPF n.º,
a participar da licitação instaurada pelo Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de
Canguçu/RS, na modalidade e Pregão, sob o n.º...../....., na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ n.º
....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.

....., de de
Local e data

.....
Assinatura do dirigente da empresa (reconhecer firma como pessoa jurídica)

.....
Nome do dirigente da empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL

Termo de Contrato de Serviços de Portaria, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS**, e a Empresa autorizado no Processo nº 017/2021 – Pregão Presencial nº 03/2021.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.320.847/0001-46, com sede na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente,, CPF nº....., residente e domiciliado à Rua, nº, neste município de Canguçu/RS;

CONTRATADA:..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua....., nº....., Bairro Centro, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr....., CPF nº, residente à Rua.....

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de “**Pregão Presencial**”, tipo **menor preço por item**, sob o nº 03/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL visa contratação de empresa para prestação de serviços de portaria nas dependências da Câmara de Vereadores conforme descrito no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá validade pelo prazo de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura, facultada a prorrogação por prazo de até 36 meses – através de aditivo, estes com prazo de 6 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente licitação se caracteriza por se tratar de PREGÃO PRESENCIAL, portanto a contratação se dará após a emissão do empenho pela Câmara Municipal, onde a empresa contratada terá o prazo máximo de 5 dias úteis para início da prestação dos serviços.

O número de contratação será de 01(UM) profissional.

Os serviços de PORTARIA deverá ser prestado nas dependências da Câmara de Vereadores de Canguçu, respeitando o horário de funcionamento das mesmas:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LOCAL	Nº Porteiro
Predio Principal – General Osório nº 979	1

Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem ter, pelo menos, o 4º (quarto) Ano do Ensino Fundamental completo.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Parágrafo primeiro. A Prestação de serviço só estará caracterizada mediante solicitação pela coordenadoria da requisitante.

Parágrafo segundo. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Parágrafo terceiro. Os Serviços deverão ser apresentados acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente, nos locais determinados pela Câmara.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O preço ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar por objeto constam no mapa comparativo no processo, sendo seu valor R\$:.....mensais.

Parágrafo único. No preço ajustado estão incluídas todas e quaisquer vantagens, abatimentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, sindicais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação.

Parágrafo primeiro. Caso haja aplicação de multa, o valor será cobrado administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo segundo. Havendo alteração de preços dos serviços, ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, desde que, sejam apresentadas solicitações por escrito acompanhadas das razões e devidas comprovações para análise e posterior deliberação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Parágrafo terceiro. O beneficiário poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando em quantidades suficientes para a correta execução dos serviços, elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- c) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Coordenadoria da Presidência;
- d) Manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia, e provido dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;;
- e) Manter os supervisores responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes supervisores encarregados dos demais funcionários terão a obrigação de receber as informações por falhas detectadas pelo responsável pelo acompanhamento da qualidade dos serviços na Câmara e tomar as providências pertinentes, sendo, portanto, representante da empresa no que tange a qualidade dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela coordenação da Câmara;
- g) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, enviando um substituto em caso de impossibilidade dos mesmos;
- h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Câmara;
- i) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as cláusulas deste projeto;

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE tem a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A contratação decorrente deste instrumento poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da Câmara, nos casos previstos no art. 78 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes, desde que haja conveniência para a Câmara;
- c) pela Câmara independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a Contratada direito a indenização, quando esta:
- não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - não recolher no prazo determinado as multas impostas;
 - transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, perante a Câmara, sob pena de ser incurso no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

No caso de descumprimento contratual a CONTRATADA poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, além da Estadual, nos termos da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03.

A aplicação das penalidades previstas neste item não eximem a CONTRATADA reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a Câmara.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PREPOSTO

A CONTRATADA deverá manter preposto junto a Câmara de Vereadores de Canguçu, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

Parágrafo Primeiro: Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto poderá ser um dos empregados designados para os serviços descritos neste documento, sem prejuízo de suas atividades.

Parágrafo Segundo: O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência.

a) O livro de ocorrência deverá ser fornecido pelo contratado.

Parágrafo Terceiro: A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, sendo o responsável pela fiscalização do presente contrato o Procurador Jurídico da Câmara ou pessoa legalmente habilitada e designada pelo mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Categoria Econômica: 3 – Despesa Corrente

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Rubrica: 3.3.90.39.99.03.00.00 – Serviços Diversos Outros

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de CANGUÇU para dirimir as questões resultantes deste Contrato .

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CANGUÇU/RS,de..... de 2020.

Leandro Gauger Ehlert
Presidente

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA**

DISPOSIÇÕES GERAIS

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Canguçu

CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;

FISCALIZAÇÃO: Servidor designado formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços.

OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA, VISANDO A OBTENÇÃO DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA, AFERIÇÃO DE TEMPERATURA, ORIENTAÇÕES BEM COMO A HIGIENIZAÇÃO AOS USUÁRIOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO DE CANGUÇU**

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade de contratação, tendo em vista o momento em que vivemos em uma pandemia mundial, exigindo assim higienização e cuidados rigorosos como orientação e o limite máximo de pessoas por salas.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do artigo 1º, parágrafo único da Lei n.º 10.520 de 2002;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

DO PREPOSTO

A CONTRATADA deverá manter preposto junto a Câmara de Vereadores de Canguçu, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto poderá ser um dos empregados designados para os serviços descritos neste documento, sem prejuízo de suas atividades.

O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativo à sua competência.

O livro de ocorrência deverá ser fornecido pelo contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Câmara de vereadores, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

DA DEMANDA

O serviço de portaria deverá ser prestado nas dependências da Câmara de Vereadores de Canguçu, respeitando o horário de funcionamento da mesma.

DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem ter, pelo menos, o 4º (quarto) Ano do Ensino Fundamental completo.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Coordenadoria da Presidência;
- Manter seu pessoal identificando-os através de crachás, com fotografia, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, enviando um substituto em caso de impossibilidade dos mesmos;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Câmara;
- Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as cláusulas deste projeto;